

## NORMAS A CONSIDERAR PARA O ENSINO A DISTÂNCIA

1. As aulas serão retomadas em regime não presencial a partir da próxima segunda feira, dia 8 de fevereiro, às 9:00 h da manhã.
2. Estipula-se o cumprimento da grelha de horas letivas semanais, isto é, o horário da turma mantém-se o mesmo, sendo definido por cada docente da disciplina a forma de gerir o tempo entre sessões síncronas e assíncronas.
3. As aulas síncronas e as atividades assíncronas são de caráter obrigatório, de acordo com a legislação em vigor. Os alunos têm de assistir às sessões, com a câmara ligada e o microfone ativado, sempre que solicitado pelo professor.
4. Se o aluno não cumprir estes requisitos, terá falta de presença injustificada no GIAE, tal como o previsto no Estatuto do Aluno (artigo 17º e 26º).
5. Se o Encarregado de Educação (EE) entender que o seu educando não deve ter a câmara ligada, deverá enviar uma declaração ao DT, justificando a sua opção. Lembramos que estas aulas irão funcionar via Teams, um circuito fechado, limitado à turma. Destacamos, também, a importância da presença e da participação do aluno nestas aulas, no tocante à aquisição de conhecimentos e à avaliação.
6. Caso o aluno falte reiteradamente ou não realize as tarefas, sem justificação, ou não tenha meios tecnológicos disponíveis deverá frequentar a escola e acompanhar as aulas a distância, acompanhado por um docente.
7. É expressamente proibida a gravação de aulas em direto por qualquer membro da comunidade educativa. É aceitável a gravação de aulas assíncronas pelo professor, caso este as queira partilhar como recurso para os discentes nas plataformas de aprendizagem.
8. No que respeita às sessões assíncronas e ao trabalho autónomo, este tempo destina-se ao cumprimento das tarefas indicadas pelos professores, à preparação de materiais, ao estudo individual, colocação/esclarecimento de dúvidas junto dos docentes, através das vias previamente definidas.
9. Continuam a realizar-se as aulas de Apoio ao Estudo, Centro de Aprendizagem, Reforço Complementar, Tutorias, Mentorias, PAC-CD, através do Teams, de forma síncrona e/ou assíncrona.

10. O Apoio Tutorial Específico é obrigatoriamente salvaguardado através do Teams, de forma síncrona.
11. Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO), Terapia da Fala e Apoio Psicomotor continuam a funcionar, à distância. Excepcionalmente, tendo em conta as condições dos alunos que beneficiam destes apoios e terapias, e apenas em casos em que comprovadamente se comprometa a sua qualidade e eficácia à distância, manter-se-ão estes apoios em modalidade presencial, salvaguardadas todas as medidas de higiene e segurança recomendadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).
12. A escola continuará a assegurar apoio alimentar aos alunos em situação de carência económica comprovada com escalão A ou B, devendo para tal os respetivos encarregados de educação contactarem o diretor de turma.
13. Solicita-se a observação em geral da **“Etiqueta online”** na modalidade de E@D. [<https://www.youtube.com/watch?v=Vlo664lZjqQ>]

#### **Os Pais e encarregados de educação devem:**

- acompanhar diariamente as tarefas escolares dos filhos/educandos (saber se estão a cumprir as tarefas ou se têm dificuldades);
- Estimular os filhos/educandos de modo a ganharem uma maior autonomia e responsabilidades no desenvolvimento das tarefas escolares;
- Ajudar na gestão da utilização dos meios tecnológicos existentes em cada família, de forma equilibrada;
- Estarem atentos às eventuais comunicações do DT e estabeleçam também contacto, sempre que necessário, especialmente na comunicação de situações anómalas e justificação de faltas;
- Assegurar que os filhos/educandos cumprem o plano de horário/trabalho estabelecido, colaborando na prevenção do absentismo;
- Monitorizem a aplicação de instrumentos de avaliação formativa/sumativa dos filhos/educandos, garantindo que estes seguem as instruções dos professores, sem recorrerem à fraude, permitindo a equidade entre todos os alunos da turma;
- Estarem atentos ao comportamento dos seus educandos, garantindo que sejam respeitadores, não pratiquem cyberbullying, nem outras infrações aos deveres do aluno previsto na Lei nº 51/2012, de 5/9 e Regulamento Interno

**Estas normas não dispensam a leitura do Plano de Ensino a Distância do Agrupamento de Escolas de Almeida (E@D\_AEA) disponível na página do Agrupamento.**

### **Calendário Escolar:**

“ O calendário escolar sofrerá alterações através de despacho, permitindo recuperar os 11 dias úteis da atual pausa letiva, designadamente através dos seguintes ajustes:

- a. Supressão da pausa letiva do Carnaval, prevista de 15 a 17 de fevereiro;
- b. Alteração na pausa letiva da Páscoa, que passa a ter início no dia 29 de março e termina a 1 de abril;
- c. Serão alteradas as datas de conclusão do terceiro período para os diferentes anos de escolaridade.

Tanto a alteração do calendário escolar, como o calendário final de provas e exames serão divulgados até ao dia 12 de fevereiro”.[Fonte: **DGEstE** ]